



1. **Processo nº:** 5426/2016.
2. **Classe de Assunto:** 04 – Prestação de Contas.
2.1. **Assunto:** 02 - Prestação de Contas Consolidadas – Exercício de 2015.
3. **Responsável:** Paulo Sérgio Torres Fernandes – Prefeito- CPF: 421.301.075-91
4. **Entidade:** Município de Conceição do Tocantins/TO.
5. **Rep. C. Especial Auditores:** Cons. Substituto Fernando César B. Malafaia.
6. **Relator:** Conselheiro Substituto Leondiniz Gomes.
7. **Rep. do Min. Público:** Procurador de Contas Oziel Pereira dos Santos.

8. RELATÓRIO Nº 06/2017.

8.1. Versam os autos sobre a **Prestação de Contas Consolidadas do Município de Conceição do Tocantins/TO**, referentes ao exercício de 2015, de responsabilidade do Senhor Paulo Sérgio Torres Fernandes, Prefeito, submetidas à análise desta Corte de Contas, para fins de emissão de Parecer Prévio, nos termos do § 2º, do artigo 31, da Constituição Federal, combinado com o artigo 33, inciso I, da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.284/2001, artigo 26 do Regimento Interno, Instrução Normativa TCE/TO nº 08/2013 e a Instrução Normativa nº 02/2013.

8.2. A presente prestação de contas foi encaminhada a este Tribunal, tempestivamente, no dia 15/04/2014, com base nos dados contábeis da 8ª remessa do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública (SICAP/Contábil), conforme art. 26, do Regimento Interno TCE-TO e na Instrução Normativa 08/2013, e assinadas eletronicamente pelo Sr. Paulo Sérgio Torres Fernandes, Gestor, Sra. Luciolla Di Paula Farias e Alencar Bittencourt, Responsável pelo Controle Interno e Sr. Diego Henrique Pires Oliveira Costa Castro, Contador.

8.3. Os autos foram remetidos à 6ª Diretoria de Controle Externo que emitiu o Relatório Técnico de Análise das Contas nº 68/2016, informando os principais aspectos da análise orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, destacando ao final as impropriedades apuradas.

8.4. O Conselheiro Relator concluiu que não havia necessidade de diligência vez que as impropriedades apontadas são de cunho formal e não prejudicam as contas e encaminhou os autos ao Corpo Especial de Auditores.

8.5. O Corpo Especial de Auditores emitiu o Parecer nº 1986/2016, manifestando-se pela **APROVAÇÃO** das contas anuais do Município de Conceição do Tocantins/TO, referentes ao exercício financeiro de 2015.

8.7. O Ministério Público de Contas emitiu o Parecer nº 2907/2016, opinando pela **APROVAÇÃO** das contas em comento.

É o Relatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

LEONDINIZ GOMES

Cargo: CONSELHEIRO SUBSTITUTO - Matrícula: 234087

Código de Autenticação: 336ad5acc5fc29313386c7a918eedbd2 - 14/02/2017 16:08:02